



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
FÓRUM DES. RODOLFO AURELIANO - FÓRUM DO RECIFE
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ABREU E LIMA
AVENIDA BRASIL, 635, TIMBÓ, ABREU E LIMA - PE - CEP: 53520-005
F:(81) 31819369

EDITAL DE LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO E INTIMAÇÃO

Prazo de 05 (cinco) dias

PROCESSO: 0001827-53.2004.8.17.0100

CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ABREU E LIMA

ASSUNTOS: OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO - PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO: LUANA LIMA LACERDA FERREIRA

ASSESSOR(A) JURÍDICO: ARICLENES BARBOSA DE ARAÚJO OAB/PE 47.838

EXECUTADOS: JOSE TRAJANO DA SILVA FILHO, AMILTON MOREIRA DA SILVA, JOSE ALMIR MOREIRA DA SILVA

INVENTARIANTE: ESTELITA MARIA SOARES DA SILVA

ADVOGADO(A): VINÍCIUS CALDAS MARQUES LIMA OAB/PE 27.477

ADVOGADO(A): BÁRBARA COELHO ANGELIM FALCÃO CALDAS OAB/PE 26.704

ADVOGADO(A): MARIANA CUNHA NASCIMENTO OAB/PE 53.005

ADVOGADO(A): ELIANE MENDES DE LIMA OAB/PE 18.636

O Juiz de Direito Titular da 02ª Vara Cível da comarca de Abreu e Lima/PE, Dr. HUGO BEZERRA DE OLIVEIRA, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa, que o **SR. DIOGO MATTOS DIAS MARTINS, LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL**, regularmente inscrito na JUCEPE sob o n.º 381, devidamente credenciado na Corregedoria deste Tribunal de Justiça-PE e autorizado por este Juízo, levará a PÚBLICO LEILÃO na ELETRÔNICA, no dia, local e horários, o(s) bem(ns) penhorado(s)/avaliado(s) na execução e nas condições adiante descritas:

1º LEILÃO – 08/07/2026 às 10:00 horas a quem der maior lance, desde que igual ou superior ao valor de avaliação.

2º LEILÃO – 15/07/2026 às 10:00 horas por maior lance, desde que não seja vil, ou seja, lance inferior a 80% do valor da avaliação.

LOCAL ELETRÔNICO – WWW.INOVALEILAO.COM.BR – (com transmissão em tempo real e simultânea – Auditório Virtual do site - no link do Leilão)

*O 1º leilão terá início à partir do dia da publicação do edital no sítio eletrônico e encerrar-se-á, após o pregão transmitido ao vivo na data e horário marcados.; Não havendo arrematação no 1º Leilão, ficará(ão) o(s) lote(s), aberto(s) para lance(s), até o 2º Leilão, o qual encerrar-se-á, após o pregão transmitido ao vivo na data e horário marcados.

OBSERVAÇÃO 1 - O leilão prosseguirá no dia útil imediato, à mesma hora em que teve início, independentemente de novo edital, se for ultrapassado o horário de expediente forense (art. 900 NCPC). E ainda, fica automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente ao ato, as mesmas horas, caso não haja expediente forense (feriado ou motivo de força maior) naquelas datas.

DESCRIÇÃO DO BEM:

Um prédio de alvenaria e telhas sob o n.º 23, da rua Alvaro Pessoa, Abreu e Lima/PE. Contendo no pavimento superior: 03 salas, 02 quartos sociais; cozinha e W.C, e terraço; e no pavimento térreo, 01 salão comercial, o salão com o n.º 01, limitando-se pela frente, com a Rua Alvaro Pessoa, lado direito com a casa 24, de Maria Neves da Silva, ou sucessores; lado esquerdo, com a Rua Ulisses Pernambucano, e fundos com a Rua Ulisses Pernambucano, ocidentes em dois terrenos, medindo o 1º (Primeiro), 7,96m de frente; 26,00m de um lado, e 21,00m do outro; e 16,30m nos fundos e o outro terreno 4,30m de frente e fundos, por 26,00m de comprimento em cada lado.

R-2 - 601: um prédio de alvenaria e telhas, sob o n.º 23, da Rua Álvaro Pessoa, nesta Cidade, contendo no pavimento superior: 03 salas, 02 quartos sociais, cozinha, W.C. e terraço e no pavimento térreo 01 salão comercial, o salão com o n.º 1, com seus limites e confrontações, constantes na referida escritura, ascentes em dois terrenos, medindo o primeiro 7,96m de frente, 26,00m de um lado, 27,00m do outro e 16,30m de fundos, e, o outro medindo 4,30m de frente e fundos, por 26,00m de comprimento em cada lado, que em virtude de ter havido na referida Escritura quanto aos seus limites, confrontos, área e compartimentos vem eles contratantes, pela presente e nos melhores termos de direito, vem Retificar dita Escritura nessas partes declarando o seguinte: Que no pavimento superior conta a casa de n.º 23, contendo uma sala de jantar, uma sala de estar, três quartos sociais, cozinha, W.C. social, terraço e hall de escada ao pavimento térreo. E, no pavimento térreo consta três salões comerciais de n.ºs. 01, 04 e 05, edificados em terreno próprio medindo 9,35m de frente para Rua Álvaro Pessoa, 23,25m do lado direito 10,05m do lado esquerdo em linha reta no sentido frente/fundos, seguindo-se de uma linha reta perpendicular à anterior direcionada para a esquerda medindo 7,50m confrontando-se com os fundos do salão n.º 03, e na sequência direcionando-se para os fundos, mais uma linha medindo 4,45m e, finalmente uma linha ligeiramente inclinada para dentro medindo para dentro medindo 2,05m e, fundos medindo 15,90m para Rua Ulisses Pernambucano.

SEGUNDO AVALIADOR JUDICIAL: I – IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Trata-se de um prédio de uso misto, residencial e comercial, situado à Praça São José, no bairro Centro, na cidade de Abreu e Lima/PE. O referido logradouro encontra-se localizado entre as Avenidas Duque de Caxias e Brasil, em região central da cidade, dotada de infraestrutura urbana básica, com circulação de pessoas e comércio ativo.

II – CARACTERIZAÇÃO GERAL DO PRÉDIO: O imóvel consiste em um prédio edificado em dois pavimentos, sendo: Andar térreo destinado a uso comercial; Andar superior destinado a uso residencial. O prédio não possui garagem.

III – DESCRIÇÃO DAS UNIDADES COMERCIAIS (ANDAR TÉRREO): O pavimento térreo é composto por 06 (seis) salas comerciais, todas com piso em cerâmica, teto em laje e em regular estado de conservação, possuindo as seguintes numerações e dimensões:

Sala Comercial nº 23

Dimensões: 7,00 m x 4,00 m

Área aproximada: 28,00 m²

Sala Comercial nº 23-A

Dimensões: 6,00 m x 7,00 m

Área aproximada: 42,00 m²

Sala Comercial nº 24

Dimensões: 6,00 m x 4,00 m

Área aproximada: 24,00 m²

Sala Comercial nº 24-A

Dimensões: 6,00 m x 4,00 m

Área aproximada: 24,00 m²

Sala Comercial nº 29

Dimensões: 15,00 m x 4,00 m

Área aproximada: 60,00 m²

I – IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Trata-se de um prédio de uso misto, residencial e comercial, situado à Praça São José, no bairro Centro, na cidade de Abreu e Lima/PE. O referido logradouro encontra-se localizado entre as Avenidas Duque de Caxias e Brasil, em região central da cidade, dotada de infraestrutura urbana básica, com circulação de pessoas e comércio ativo.

II – CARACTERIZAÇÃO GERAL DO PRÉDIO: O imóvel consiste em um prédio edificado em dois pavimentos, sendo:

Andar térreo destinado a uso comercial;

Andar superior destinado a uso residencial.

O prédio não possui garagem.

III – DESCRIÇÃO DAS UNIDADES COMERCIAIS (ANDAR TÉRREO): O pavimento térreo é composto por 06 (seis) salas comerciais, todas com piso em cerâmica, teto em laje e em regular estado de conservação, possuindo as seguintes numerações e dimensões:

Sala Comercial nº 23

Dimensões: 7,00 m x 4,00 m

Área aproximada: 28,00 m²

Sala Comercial nº 23-A

Dimensões: 6,00 m x 7,00 m

Área aproximada: 42,00 m²

Sala Comercial nº 24

Dimensões: 6,00 m x 4,00 m

Área aproximada: 24,00 m²

Sala Comercial nº 24-A

Dimensões: 6,00 m x 4,00 m

Área aproximada: 24,00 m²

Sala Comercial nº 29

Dimensões: 15,00 m x 4,00 m

Área aproximada: 60,00 m²

Sala Comercial nº 29-A

Dimensões: 11,00 m x 4,00 m

Área aproximada: 44,00 m²

IV – DESCRIÇÃO DAS UNIDADES RESIDENCIAIS (ANDAR SUPERIOR): No pavimento superior encontram-se 03 (três) unidades residenciais, todas com piso em cerâmica, teto em laje e em regular estado de conservação, assim distribuídas:

Casa 1 Composição: 03 (três) quartos, banheiro social, cozinha, sala de jantar com pequena varanda, sala de estar e uma varanda maior. Área aproximada total: 90,00 m².

Casa 2 Composição: 02 (dois) quartos, sala, cozinha, banheiro social e uma varanda. Área aproximada total: 48,00 m².

Casa 3 Composição: sala, varanda, 02 (dois) quartos, cozinha, banheiro social e área de serviço. Área aproximada total: 47,00 m².

V – ESTADO DE CONSERVAÇÃO: Após vistoria externa e interna possível, verifica-se que tanto as unidades comerciais quanto as residenciais se encontram em regular estado de conservação, compatível com a idade aparente da edificação e com o uso a que se destinam.

Considerando a localização do bem em área central da cidade de Abreu e Lima/PE, o uso misto (comercial e residencial), a quantidade de unidades autônomas, as metragens aproximadas, o estado geral de conservação classificado como regular, bem como valores praticados no mercado imobiliário local para imóveis de características semelhantes, procede-se à estimativa de valor do imóvel.

AVALIAÇÃO: R\$ R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)

MATRÍCULA: Serventia Registral do Município de Abreu e Lima/PE, sob o nº 601

R-3: Gravame/Penhora: 1º Juizado Especial Cível do Paulista (Processo nº TBM 0618/99); Executado: José Trajano da Silva Filho. Exequente: José Gomes da Silva.

AV-5: Bloqueio do Bem. Processo acima descrito: 0001827-53.2004.8.17.0100;

1. CONDIÇÃO DO(S) BEM(NS) LEILOADO(S)

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) AD CORPUS (Art. 500 § 3º do Código Civil), no estado de conservação, em que se encontra(m), não cabendo à Justiça, a parte exequente e/ou ao leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a impostos, taxas, conservação, consertos e reparos ou mesmo providências/encargos referentes a regularização do bem adquirido(s). Sendo a arrematação judicial modo originário/derivado de aquisição de propriedade, não cabe alegação de evicção, sendo exclusiva atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações do(s) bem(ns) oferecido(s) no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição do(s) bem(ns) deverá ser dirimida no ato do pregão.

2. SOBRE O(S) BEM(NS)

(A) Tratando-se de imóvel(is) construído(s) em terreno de acrescido de Marinha (propriedade da União – Art. 20, CF/88), a alienação judicial recairá sobre o domínio útil e direito de ocupação.

(B) Os débitos de foro/taxas de ocupação, assim como o Laudêmio, devidos eventualmente pelo executado (art. 3º, *caput*, do DL 2.398/87) em relação ao imóvel, face a sua natureza *propter rem*, se subrogam no preço apurado (art. 908, §1º, CPC).

(C) Ainda tratando do assunto sobre terreno de Marinha, fica desde já, cientificado o arrematante que deverá realizar o procedimento de transferência junto a Superintendência do Patrimônio da União em Pernambuco – SPU/PE, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2018.

3. DA POSSIBILIDADE DE VISITAÇÃO / VISTORIA DO BEM

No caso de bem imóvel, basta o interessado se dirigir ao local para verificar as condições. Em eventual negativa, a solicitação de visitação, dependerá de prévio e formal feito à Secretaria desta vara ou ao leiloeiro, através do e-mail: contato@inovaleilao.com.br, podendo ser atendida ou não, de acordo com as possibilidades do processo e da Justiça.

4. DO ÔNUS

4.1 – Os bens alienados, serão entregues livres de quaisquer dívidas e/ou ônus, observadas as exceções constantes neste edital e caso exista determinação judicial contrária;

4.2 - Aos bens imóveis arrematados aplicam-se as regras do parágrafo único, do artigo 130, do Código Tributário Nacional, ou seja, a sub-rogação dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, bem como os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, e ainda, condomínio e a contribuição de melhoria, ocorre sobre o respectivo preço;

4.3 - Os créditos tributários pertinentes ao bem, assim como os de natureza "propter rem", sub-rogam-se sobre o respectivo preço (art. 908, §1º, CPC).

4.4 – A hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1499, VI do Código Civil)

4.5 – *Todas as providências e despesas relativas à transferência do bem, ITBI, alvarás, certidões, escrituras, registros, averbações e outras despesas pertinentes, ocorrerão por conta do arrematante. (imóveis)

INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O LEILÃO – LEIA ATENTAMENTE

5.0 DO ACORDO / REMIÇÃO E OBRIGAÇÕES GERADAS

As partes podem chegar há qualquer tempo a um acordo e requerer a suspensão do leilão. Poderá ainda, o executado, há qualquer tempo, antes da arrematação, remir a execução, mediante pagamento ou

depósito do valor atualizado da dívida, acrescido dos encargos, custas e honorários advocatícios (art. 826 do CPC). Requerida a remissão nos 20 (vinte) dias úteis anteriores ao leilão, deverá o devedor responder ainda pela comissão do leiloeiro. O percentual do leiloeiro será de 2,5% (dois virgula cinco por cento) sobre o valor da remissão, pagamento do parcelamento ou da avaliação, e ou a ser estipulado pelo magistrado, devendo-se observar, em todos os casos, os critérios da menor onerosidade e da proporcionalidade.

OBSERVAÇÃO 2: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos. (art. 903 do CPC).

6.0 DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO:

6.1 ELETRÔNICO: Para arrematar por meio eletrônico é necessário, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de realização do respectivo Leilão, acessar o site www.inovaleilao.com.br, identificar o leilão objeto do presente edital e a relação dos bens que serão alienados e realizar o cadastramento, conforme as instruções ali disponibilizadas;

6.2 Fica esclarecido que menores de 18 anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros deverão comprovar sua permanência legal e definitiva no país.

6.3 O Leilão na modalidade eletrônica inicia-se logo após a publicação do Edital de Leilão no site do Leiloeiro e termina, após o pregão e transmissão.

6.4 Os interessados/participantes virtuais, poderão oferecer seus lances até o horário de encerramento do lote.

6.5 Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento da mesma. Ficando o Poder Judiciário e/ou o Leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade por problemas gerados ou delays devido à instabilidade da internet ou a mau uso dos recursos computacionais necessários para participação.

PARÁGRAFO ÚNICO (MANDADO ESPECÍFICO): O arrematante, desde já, outorga o leiloeiro responsável pela realização do leilão de, em nome do arrematante, assinar o Auto de Arrematação, estando também autorizado a anexar aos autos, posteriormente, as guias de depósitos judiciais referentes ao lance e o comprovante do pagamento da comissão do leiloeiro, encaminhadas e pagas pelo arrematante.

7. DOS LANCES

Os lances serão preferencialmente à vista. Caso não exista lance à vista, fica autorizado o recebimento de lance parcelado. (maiores informações – item 6)

7.1. Não será aceito lance que, em segundo leilão, ofereça preço vil. (art. 891, parágrafo único, CPC);

7.2 No caso de lance válido, lavre-se de imediato o respectivo Auto de Arrematação (art. 901 do CPC), condicionando-se a expedição da respectiva Carta de Arrematação, ao decurso do prazo para impugnação (art. 903, §3º do CPC), à realização do depósito, à oferta de garantia idônea, ao pagamento de eventuais custas (caso existam), da comissão do leiloeiro e ao recolhimento do imposto de transmissão, conforme o caso (art. 901, §1º e §2º do CPC).

7.3 É admitido a lançar todo aquele que estiver na livre administração de seus bens, com exceção (art. 890 do CPC): I - dos tutores, dos curadores, dos testamenteiros, dos administradores ou dos liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade; II - dos mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados; III - do juiz, do membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, do escrivão, do chefe de secretaria e dos demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua autoridade; IV - dos servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta; V - dos leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados; VI - dos advogados de qualquer das partes.

7.4 Se o exequente arrematar o(s) bem(ns) e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor o(s) bem(ns) exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (art. 892, § 1º do CPC)

7.5 Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação, e, no caso de igualdade de oferta, terá preferência o cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem. (art. 892, § 2º do CPC)

7.6 No caso de leilão de bem tombado, a União, os Estados e os Municípios terão, nessa ordem, o direito de preferência na arrematação, em igualdade de oferta. (art. 892, § 3º do CPC)

7.7 Além do lance vencedor, será registrado, quando possível (e se houver), o segundo maior lance, e, caso haja inadimplemento por parte do arrematante, poderá ser chamado o licitante do segundo maior lance, a depender de determinação do juízo neste sentido.

7.8 Eventualmente, não havendo lance nas condições determinadas, fica desde já, autorizado o recebimento de lance(s) condicional(is), o(s) qual(is) será(ão) levado(s) ao conhecimento do juízo, partes e interessados, através de Ata que será lavrada pelo Leiloeiro.

7.9 **DO TEMPO EXTRA** - Toda vez que um lance é ofertado durante os últimos minutos de apregoamento de um lote, será concedido tempo extra, retroagindo o cronômetro disponível na seção “tela de lance” do site www.inovaleilao.com.br a 01 (um) minuto do encerramento, de forma a permitir que todos os interessados tenham tempo hábil para ofertar novos lances.

7.10 **DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE DO LANCE** – Os lances ofertados são irrevogáveis e irretiráveis. O participante/usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

9.0 DA ARREMATAÇÃO ENGLOBALADA

Se o leilão for de diversos bens e houver mais de um lançador, terá preferência aquele que se propuser a arrematá-los todos, em conjunto, oferecendo, para os bens que não tiverem lance, preço igual ao da avaliação e, para os demais, preço igual ao do maior lance que, na tentativa de arrematação individualizada, tenha sido oferecido para eles. (art. 893 do CPC).

10 DO PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO (MOEDA NACIONAL) E COMISSÃO LEILOEIRO

10.1 O pagamento do preço da arrematação deverá ser realizado preferencialmente à vista, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, mediante caução idônea (art. 892, CPC), no valor de 25% (vinte e cinco por cento) do lance ofertado, a ser pago no prazo de até 01 (um) dia útil após a arrematação.

* Nos pagamentos via guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, devendo o arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital.

OBSERVAÇÃO 3: A proposta de pagamento à vista prefere às propostas de pagamento parcelado que, somente serão admitidas, caso não exista qualquer lance à vista. (art. 895, §7º, CPC). * Parcelamento possível apenas para imóveis.

10.2. Será admitido o parcelamento, por no máximo **30 (trinta) meses**, mediante o pagamento da caução, à vista de pelo menos 25% (vinte e cinco) do lance em até 01 (um) dia útil; **ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E EVENTUAIS MULTAS:** A atualização monetária das parcelas será pela TABELA ENCOGE NÃO EXPURGADA (DO TJPE).

10.3 Aplicação de multa de 10% (dez por cento), para hipóteses de atraso no pagamento, incidente sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (art. 895, §4 do CPC);

10.4 O Vencimento da parcela mensal é o dia 15 (quinze) de cada mês. (Se no dia do vencimento das parcelas não houver expediente bancário, o vencimento prorroga-se até o próximo dia útil.)

*O depósito da primeira parcela da arrematação, deverá ser realizado no mês subsequente ao do leilão.

10.5 O(s) bem(ns) imóvel(s) alienado(s) parceladamente será(ão) transferido(s) com hipoteca em favor do CREDOR (o arrematante irá arcar com os custos de registro e posterior cancelamento), cujos termos constarão da Carta de Arrematação, devendo ser registrada nas respectivas matrículas do Cartórios de Registro de Imóveis onde se encontram registrados os respectivos bens. O(s) arrematante(s) somente

terão a liberação do gravame, após quitação total das parcelas pactuadas, com eventual multa pelo atraso, por ordem exclusiva do Juízo;

10.6 A comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (art. 24, parágrafo único da Lei 21.981, art. 7º da resolução 236 do CNJ e art. 884, parágrafo único do CPC).

10.7 O recolhimento referente ao pagamento da arrematação deverá se processar em guia/boleto específico, vinculado ao processo. A conta será aberta no Banco do Brasil - BB, após a arrematação; O pagamento da comissão do Leiloeiro será feito diretamente ao profissional em conta a ser informada.

11.0 DA EXPEDIÇÃO DO MANDADO DE ENTREGA E OU DA CARTA DE ARREMATAÇÃO

Em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, a teor do art. 901. § 2º do Novo Código de Processo Civil.

12.0 DAS PENALIDADES DEVIDO AO NÃO PAGAMENTO

Os pagamentos não efetuados no prazo implicarão ao (s) arrematante (s) faltoso (s) as penalidades da lei, especialmente, perda do sinal e perda da comissão do leiloeiro (art. 39 do Decreto n.º 21.981/1932) ficando, ainda, proibido de participar de novos leilões (art. 23, § 2º, da Lei das Execuções Fiscais e art. 897, do CPC/15). Se o arrematante ou seu fiador não pagar o preço no prazo estabelecido, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a perda da caução, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. (art. 897 do CPC).

13.0 DA INTIMAÇÃO DAS PARTES E TERCEIROS

Ficam intimados do presente Edital, nos termos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil, os credores, o(s) executado(s), seus eventuais cônjuges, no caso de empresa, seu(s) sócio(s), através de seus representantes legais. Intimados ainda: os litigantes, titulares de ônus sobre os bens, credores com garantia real, alienantes fiduciários/Hipotecários (caso existam), Fazenda Nacional, Estadual e Municipal (caso existam) da penhora, reavaliação e das datas dos leilões, caso não tenham sido encontrados de forma pessoal.

ADVERTÊNCIA 1

E para que chegue o presente EDITAL, ao conhecimento dos executados e de terceiros interessados e no futuro, não possam alegar ignorância, o mesmo será publicado em conformidade com o art. 887 §2 do CPC, no site do leiloeiro (WWW.INOVALEILAO.COM.BR) e na forma da lei afixados no local de costume.

14. DAS OBRIGAÇÕES DOS ARREMATANTES APÓS A ARREMATAÇÃO

14.1 O acompanhamento do processo e os demais atos que se façam necessários deverão ser realizados pelo próprio arrematante e ou seu representante, não podendo o leiloeiro atuar como seu procurador.

14.2 Fica ciente ainda, que o arrematante deverá apresentar, através de juntada nos autos, o(s) referido pagamento(s) do saldo da arrematação e ou das eventuais parcelas, sendo nesse caso, comprovação mensal.

15.0 DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

As dúvidas e esclarecimentos deverão ser feitas através do leiloeiro oficial, DIOGO MATTOS DIAS MARTINS, pelos canais de atendimento:

Telefone: (81) 3132.5966

Whatsapp e Telegram: (81) 3061.0818 (Whatsapp).

E-mails: contato@inovaleilao.com.br ou diogo@inovaleilao.com.br

Facebook: [/diogomartinsleiloeiro](https://www.facebook.com/diogomartinsleiloeiro)

Instagram: [@diogomartinsleiloeiro](https://www.instagram.com/diogomartinsleiloeiro)

Youtube: [/InovaLeilao](https://www.youtube.com/InovaLeilao)

***(para acompanhar o leilão, aponte câmera do celular para o qr code acima, no dia e horário agendado)**

Site: site www.inovaleilao.com.br



16.0 CUMpra-SE

Dado e passado, nesta Cidade de Abreu e Lima, Estado de Pernambuco, aos 22 de Maio de 2026. Eu, Chefe de Secretaria, fiz digitar e subscrevo.

DR. HUGO BEZERRA DE OLIVEIRA

JUIZ DE DIREITO